



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 993**, de 09 de agosto de 2004.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.375,00  
PARA ALOCAR DESPESAS REALIZADAS COM  
RECURSOS ESPECÍFICOS COM O PROGRAMA  
ESTADUAL DA EPIDEMIOLOGIA.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), com inclusão no PPA 2002-2005, na LDO e Orçamento vigentes, a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção da Saúde e Assistência Básica

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

29 – Assistência Social Geral

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos (7578) ..... R\$ 2.759,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (7576) ..... R\$ 2.616,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do artigo 1º os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde e Atenção Básica

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores (7566) ..... R\$ 3.500,00

E, o restante dos recursos são os provenientes do excesso de arrecadação dos recursos específicos do Programa Estadual da Epidemiologia no valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 09 de agosto de 2004.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL